



Deliberações da reunião de 3 de fevereiro

DLB N.º 0080/15 | Presente a ata n.º 25, referente à reunião de 16 de dezembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0081/15 | Presente a ata n.º 1, referente à reunião de 13 de janeiro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0082/15 | Presente a ata n.º 2, referente à reunião de 20 de janeiro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria - Grande Baile do Liz

DLB N.º 0083/15 | Como tem sido habitual nos últimos anos, o Lions Clube de Leiria vai organizar no dia 7 de fevereiro de 2015 o Grande Baile do Liz, tendo solicitado apoio para esse efeito, a ser concretizado na aquisição por parte do Município de Leiria de uma mesa no jantar que decorrerá nessa ocasião. Este pedido de apoio encontra-se formalizado na inscrição do Lions Clube de Leiria no Regulamento Pro Leiria, constante do NIPG 3587/15.

A receita deste tradicional baile é todos os anos totalmente dedicada ao apoio a uma instituição de apoio social de Leiria ou uma causa, sendo este ano de 2015 dedicado à Luta contra a Diabetes através da consciencialização para esta doença.

Face à forte vertente solidária deste evento, propõe-se a aquisição de uma mesa de 10 pessoas no valor de €500,00 (proposta de cabimento n.º 361/2015 e compromisso n.º 427/2015).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a aquisição ao Lions Clube de Leiria de uma mesa para 10 pessoas no Grande Baile do Liz, que se realizará a 7 de fevereiro de 2015, no valor total de €500,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata

DLB N.º 0084/15 | Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014 foi definido um novo modelo para a manutenção dos relvados dos Campos de Futebol de 11, nomeadamente, o relvado natural do Campo da Mata, propriedade da Junta de Freguesia de Caranguejeira;

Considerando que é entendimento do Município de Leiria que a gestão e manutenção dos equipamentos desportivos fica devidamente acautelada se essa responsabilidade for assumida pelas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, permitindo-lhes, assim, rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências relacionadas com esse objeto;

Considerando ainda que:

- i. O Município assegurou durante vários anos a manutenção do referido campo, à semelhança do que acontece na Freguesia da Bidoeira;
- ii. O Município aprovou em reunião de Câmara Municipal de 2013.11.26, um apoio à Freguesia de Caranguejeira para fazer face aos custos com a manutenção do relvado do Campo da Mata, designadamente, para a contratualização de serviços especializados, durante a época desportiva supracitada;
- iii. Este apoio extraordinário se revelou imprescindível, atendendo ao facto de se tratar de campos relvados, cujos custos de manutenção são largamente superiores aos custos de manutenção de outras tipologias de infraestruturas desportivas;
- iv. O apoio se enquadra nas atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres e desporto;
- v. É fundamental fomentar a prática desportiva junto da população do concelho;
- vi. Este tipo de prática assume grande importância na formação dos jovens da referida Freguesia;
- vii. O referido campo é utilizado, entre outras, para a prática desportiva federada não profissional, destacando-se o desenvolvimento da modalidade de Futebol, nomeadamente nos escalões de formação;

Considerando também que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento de apoio às Freguesias;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal uma proposta de atribuição de apoio à Freguesia de Caranguejeira, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no montante de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), destinado à manutenção do relvado do Campo da Mata, no decorrer da época desportiva 2014/2015, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente proposta de apoio, no valor total de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), foi objeto de cabimento n.º 373/15 e compromisso n.º 435/15, ambas de 28 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a atividade desportiva desenvolvida no Campo da Mata da Freguesia de Caranguejeira se reveste de interesse para o Município, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Freguesia de Caranguejeira um apoio financeiro no valor total de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), destinado à manutenção do relvado do relvado do Campo da Mata, no decorrer da época desportiva 2014/2015, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Mais deliberou, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando

que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Introdução do saldo da gerência de 2014 para cálculo dos fundos disponíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

DLB N.º 0085/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, da reunião do dia 20 de janeiro, referente à introdução do saldo de gerência de 2014, para cálculo dos fundos disponíveis, cujo teor se transcreve:

«INTRODUÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2014 PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS.

Presente uma informação de serviço prestada pelo Sr. Diretor Delegado, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

“Considerando:

- . *O estabelecido n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;*
- . *Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que “Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.”*
- . *O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma faq sobre esta matéria com o seguinte teor “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?” a qual mereceu a seguinte resposta “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.*

Face ao exposto, propõe-se:

1. *A apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2014, em anexo, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL.*
2. *A utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €4.610.017,23, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.”*

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade:

1. Submeter à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL, o mapa dos fluxos de caixa de 2014, em anexo.

2. Aprovar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental de 2014, no montante de €4.610.017,23, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Utilização de água em hidrantes – Procedimento

DLB N.º 0086/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, da reunião do dia 13 de janeiro, referente à utilização de águas em hidrantes, cujo teor se transcreve:

«UTILIZAÇÃO DE ÁGUA EM HIDRANTES – PROCEDIMENTO.

As perdas de água constituem uma das principais fontes de ineficiência das entidades gestoras de abastecimento de água, dividindo-se em Perdas Reais e Perdas Aparentes.

As perdas reais correspondem às perdas físicas de água até ao contador do cliente, quando o sistema está pressurizado. O volume anual de perdas através de todos os tipos de fissuras, roturas e extravasamentos depende da frequência, do caudal e da duração média de cada fuga.

As perdas aparentes contabilizam todos os tipos de imprecisões associadas às medições da água produzida e da água consumida, e ainda o consumo não autorizado (por furto ou uso ilícito), sendo que os fatores que influenciam as perdas aparentes são a existência de ligações ilícitas e o uso fraudulento dos hidrantes.

O SMAS de Leiria devem adotar procedimentos que visam a diminuição de ineficiências, principalmente os associados às perdas de água, pelo que a utilização de água em hidrantes deve ser objeto de medição para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

Assim, propõe-se ao Conselho de Administração a aprovação do procedimento, em anexo, para utilização de Hidrantes, bem como, a aprovação do montante de €150,00 a cobrar pelo licenciamento do serviço.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, concordando com a informação deliberou por unanimidade aprovar o procedimento de utilização de hidrantes em anexo e fixar a cobrança de €150,00 pelo licenciamento do serviço.

Mais foi deliberado enviar o assunto para a Câmara Municipal de Leiria, para que seja fixado a cobrança de €150,00, pelo licenciamento da utilização de hidrantes, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015

DLB N.º 0087/15 | Retirado.

Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015

DLB N.º 0088/15 | Retirado.

Nomeação do representante do Município na Enerdura

DLB N.º 0089/15 | O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor Vereador Lino Dias Pereira como representante do Município de Leiria nos Órgãos Sociais da ENERDURA, para o Triénio 2015/2017, uma vez que a Câmara Municipal de Leiria foi eleita para o Conselho de Administração, para o cargo de Administrador.

A Enerdura tem o estatuto jurídico de associação sem fins lucrativos. O trabalho desenvolvido pela Agência é dirigido aos consumidores públicos e privados, sendo estes os que mais beneficiam com os lucros obtidos.

A Agência tem como área de intervenção os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e por escrutínio secreto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Senhor Vereador Lino Dias Pereira como representante do Município nos Órgãos Sociais da “*Enerdura – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura*”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição das parcelas de terreno n.ºs 2 e 3 destinadas à construção da “Variante dos Capuchos” – alteração parcial das minutas dos contratos promessa aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 09/09/2014

DLB N.º 0090/15 | Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 09/09/2014, deliberou adquirir, por via do direito privado, diversas parcelas de terreno necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, e aprovar as respetivas minutas de contrato promessa de compra e venda, onde se incluem as parcelas n.ºs 2 e 3, pelos valores constantes dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito da lista oficial designado pela Câmara Municipal de Leiria e com a concordância dos proprietários; cfr. deliberações n.º 0334/14, de 18 de março e n.º 0897/14, de 9 de setembro.

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria, deliberou ainda, em 09/09/2014, solicitar à Assembleia Municipal de Leiria, a competente autorização para aquisição e a aprovação daquelas minutas, que foi efetivamente concedida, na sessão de 19/09/2014.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, as minutas dos contratos promessa de compra e venda foram remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo o processo sido devolvido para correção da titularidade registral que só agora foi disponibilizada, após correção efetuada pelos seus titulares; cfr. ofício SAI 12587, de 03/10/2014 e ENT 2014/16270, de 23/12/2014.

Consequentemente, carecem de correção as minutas aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 09/09/2014, nos termos previstos no artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), “*Alteração e substituição de atos administrativos*”.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 145.º e 147.º do CPA, deverá a Câmara Municipal deliberar alterar as minutas de contratos promessa aprovadas no que às parcelas n.ºs 2 e 3 diz respeito (Anexos D2 e D3 à deliberação de 09/09/14), e submetê-las à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para autorizar a despesa e fixar as respetivas condições gerais, núcleo não afetado pela alteração que agora se pretende introduzir, pelo que não se afigura pertinente a remessa do presente processo ao órgão deliberativo.

Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar alterar, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 145.º e 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, as minutas de contrato promessa de compra e venda das parcelas n.º 2 e 3, apenas no que à identificação atualizada dos outorgantes diz respeito e que antecede o articulado, mantendo-se inalteradas, válidas e eficazes em tudo o demais aprovado em 09/09/2014, conforme constava nos anexos D2 e D3 que se juntam com as alterações introduzidas e devidamente evidenciadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 145.º e 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** alterar as minutas de contratos promessas de compra e venda apenas no que à identificação atualizada dos outorgantes diz respeito e que antecede o articulado, proprietários das parcelas n.ºs 2 e 3, que constituíam os anexos D2 e D3, da deliberação de 09/09/2014, mantendo-se inalteradas, válidas e eficazes em tudo o demais aprovado em 09/09/2014, conforme documentos que fazem parte integrante da presente deliberação, como Anexo A.

Mais deliberou por unanimidade em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, que as minutas de contratos devidamente alteradas sejam remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de pesar:

a) Ana Bela Ribeiro Loureiro

DLB N.º 0091/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Ana Bela Ribeiro Loureiro, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Helena Ismael Ribeiro Loureiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Maria Fernanda Rodrigues Guapo

DLB N.º 0092/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Albertino Lopes Guapo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0093/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 15 a 27 de janeiro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 50 a 58 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 4, 5, 7, 9 a 26, 28, 30 a 33, 35, 39, 43, 47, 49, 51 a 57, 59, 64 a 67, 71, 74 a 77, 79 a 82, 84, 86 a 105, 107 a 167, 169 a 191, 194 a 207, 209 a 215, 217 a 241, no valor total de €1.431.392,33.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0094/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27 de janeiro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €19.716.035,54, sendo de Operações Orçamentais €18.408.496,66 e de Operações de Tesouraria €1.307.538,88, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014

DLB N.º 0095/15 | A fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014, no valor de €18,87, em nome dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, refere-se ao pagamento da compensação anual relativa ao ano de 2014 de uma parcela de terreno com 300 m², sita na Mata Nacional de Pedrógão, onde se encontra instalado um reservatório de águas.

Em virtude de aquando a emissão da fatura n.º 59/14, não ter sido mencionado o número de compromisso, bem como da incorreção do tipo de receita, estes procederam à devolução da mesma.

Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara Municipal a anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014, no valor de €18,87, em nome dos SMAS, tendo sido emitida nova fatura n.º 15511/14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, **deliberou por unanimidade** proceder à anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros – Aprovação do relatório final, proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0096/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento (Anexos D), nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão:

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Proceder à adjudicação da proposta apresentada pela entidade MDS - Corretores Seguros, S.A., à qual foi atribuída a pontuação de 100, de acordo com os fatores de avaliação que densificam o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, e os respetivos coeficientes de ponderação, previstos na Cláusula 4.ª -Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, anexo ao referido Programa;
- c) Aprovar a minuta de contrato respetiva, constante do Anexo D, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação aos concorrentes e adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º e n.º 2 do artigo 100.º do CCP, fixando ao último o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 17.ª do respetivo Programa de Concurso.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) não foi emitido qualquer compromisso, uma vez que na contratação dos serviços de mediação ou corretagem o benefício económico é suportado por terceiros (empresa ou empresas adjudicatárias dos contratos de seguros), sendo preço contratual equivalente ao valor resultante da aplicação de uma percentagem que varia entre 6 e 9% sobre o preço contratual da adjudicação dos contratos de seguros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guia de receita

DLB N.º 0097/15 | No âmbito da cobrança de ocupação do Teatro Miguel Franco em conformidade com os preços em vigor, foi emitida em 08.01.2015 a guia de receita, n.º 1062, no valor de €221,40, referente a ocupação no dia 25.01.2015 pela entidade Fábrica de Emoções – Associação Cultural, de acordo com a tramitação do processo ownet ENTFE. 2014/9629. Este processo, foi encerrado por força da adaptação dos serviços ao novo programa de gestão documental, pelo que foi passada a informação nele constante para a aplicação DAM, com o n.º de registo 187/15. NIPG.640/15, originando a emissão de nova guia, em duplicado com o n.º 2020/2015.

Assim, tendo sido emitidas por lapso, duas guias para a mesma ocupação, importa agora proceder à anulação da guia de receita n.º 1062/2015, uma vez que a n.º 2020/2015 já se encontra liquidada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de

receita n.º 1062/2015 de €221,40, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Associação Colina do Castelo para o “SABORES NO MERCADO III” no Centro Cultural Mercado Sant’Ana

DLB N.º 0098/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/8968, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Associação Colina do Castelo, promova a realização do evento denominado “Sabores no Mercado III”, no dia 24 de outubro de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

A Associação Colina do Castelo direciona a sua esfera de ação no apoio a famílias necessitadas residentes na freguesia de Leiria;

O evento ora anunciado integra a valência filantropa da coletividade e tem como propósito a angariação de fundos, destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade cuja missão remonta a 2004, ano de constituição da coletividade.

Assim, considerando:

- i. A proposta anunciada enquanto impulso para as causas sociais;
- ii. A missão da Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, entidade sem fins lucrativos no apoio a idosos, crianças e jovens, designadamente no acompanhamento afetivo e na educação e formação, prorrogando por sua vez, a sua esfera de ação na integração social e comunitária de crianças e famílias carenciadas;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, face às das evidentes dificuldades da Associação perante o aumento dos pedidos de ajuda provocados pelo clima de crise económica, disponibilizando para tal o recinto do Centro Cultural Mercado Sant’Ana no dia 24 de outubro de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 23 de outubro de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 24 de outubro de 2015 no período compreendido entre as 10h00 e as 24h00;
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
- iv. Mupies da cultura (cartazes A3);
- v. Redes sociais municipais;
- vi. Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
- vii. *Mailing List* municipal;
- viii. Leiriagenda municipal.
- ix. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- x. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;

- xi. Disponibilização de 15 tampos de madeira inclinados com respetivos cavaletes, 26 mesas escolares, 12 mesas de banquetes adstritas ao Castelo, 200 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- xii. Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- xiii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- xiv. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 6 baias metálicas para vedação da referida área no dia 24 de outubro de 2015;
- xv. Disponibilização de pórtico junto à entrada principal do recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher, a impressão de respetiva lona;
- xvi. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção do respetivo consumo, estimados em €10,00;
- xvii. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais;
- xviii. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

A entidade parceira, Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, compromete-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- i. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar;
- ii. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €199,33 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 - acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €10,00 | €43,32 Serviço da DIMC + DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, ficando obrigado a liquidar o montante de €27,57, do valor de ocupação da estrutura (€119,90).

Esta parceria tem o centro de custo n.º O244.14A72.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) e do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, para a realização do evento “Sabores no Mercado III”, no dia 24 de outubro de 2015, nas

instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €199,33, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

Prevedo-se na presente iniciativa, a angariação de fundos destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade desenvolvidos, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho de concordância em 12.01.2015, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a ACILIS para o evento “LEIRIA MULHER 2015” no Centro Cultural Mercado Sant’Ana

DLB N.º 0099/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/9612, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós promovam o evento “Leiria Mulher”, nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, no Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

A ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós norteia a sua ação na afirmação dos interesses dos empresários nas áreas de comércio, indústria e serviços, procurando, ativamente, elevar a sustentabilidade e crescimento da economia local das áreas concelhias.

O evento ora anunciado resulta de uma ação conjunta entre a Associação supracitada e o universo empresarial local, cujo objetivo principal é criar um ambiente cultural e comercial, capaz de fomentar negócios entre empresas e clientes potenciais que visitem o espaço, estando para tal, previstas ofertas de soluções comerciais, particularmente direcionadas ao universo feminino.

Assim, considerando:

- i. O sucesso alcançado com as edições de 2013 e 2014, cuja mobilização de público de áreas geográficas confinantes atraiu a Leiria um denso número de visitantes;
- ii. A proposta anunciada enquanto impulso para a dinamização da economia local, com destaque para o mercado do consumo feminino, cuja quota de mercado de consumo representa estatisticamente, a maior parte da população;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa através da disponibilização do Centro Cultural Mercado Sant’Ana nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens e desmontagens, no total de um dia, considerando para o efeitos os dias 5 e 9 de março de 2015, respetivamente;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, nos seguintes horários:
 - Dia 06/03/2015: sexta-feira: das 18h00 às 24h00;
 - Dia 07/03/2015: sábado: das 11h00 às 24h00;
 - Dia 08/03/2015: domingo: das 11h00 às 19h00.
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;

- Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Press Release* junto da Imprensa local;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal, com inclusão de *flyer* divulgacional ao evento, no circuito de distribuição em papel;
- iv. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
 - v. Disponibilização de 12 praticáveis adstritos à unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, para criação de passerelle;
 - vi. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
 - vii. Disponibilização de 30 bancas de madeira, 60 cadeiras brancas desdobráveis, 6 maciços de betão, 10 cavaletes de madeira, 2 projetores do Teatro Miguel Franco com filtro vermelho, enquanto utilitários de apoio;
 - viii. Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
 - ix. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
 - x. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 6 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015;
 - xi. Disponibilização de serviço de eletricitista no dia da montagem da iniciativa, dia 5 de março de 2015;
 - xii. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €30,00;
 - xiii. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto, para efeitos promocionais;
 - xiv. Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, Leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
 - xv. Disponibilização do Auditório e entrada do Espaço + Jovem, do Centro Cultural Mercado Santana;
 - xvi. Disponibilização de 20 panos vermelhos, adstritos ao Castelo de Leiria;
 - xvii. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
 - A entidade parceira ACILIS compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:
 - i. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
 - ii. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como assunção de compromisso no que a pagamento de serviços de iluminação diz respeito, no âmbito da afetação de pontos de luz em torno de passerelle;
 - iii. Segurança e vigilância do Recinto, entre as 00h00 e as 09h00, dos dias 6 e 7 de março de 2015;
 - iv. Ornamentação e decoração das áreas interiores.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €497,37, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €30,00 | €29,32 Serviço da DIMC | DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €82,73, do valor de ocupação da estrutura (€359,70), para um total de 3 dias.

Esta parceria tem o centro de custo n.º O244.14A81.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a ACILIS, para a realização do evento “Leiria Mulher”, nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, nas instalações do Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €497,37 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor de Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria

DLB N.º 0100/15 | Presente um pedido da Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria, através da ENT. 2014/14372, para a realização de Gala solidária no dia 17 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria integra as freguesias de Santa Catarina da Serra, Caranguejeira, Arrabal e Chaínça, e a sua fundação remonta a 1998.

Norteadas no apoio junto das populações das freguesias acima mencionadas, a iniciativa ora proposta pela Associação almeja angariar fundos, destinados a apoiar os encargos adstritos à coletividade, designadamente à Secção do Corpo de Bombeiros nela aquartelada, cuja esfera de ação se centraliza em situações de emergência, saúde, transporte de doentes e combate a incêndios.

Assim, considerando:

- i. O propósito de iniciativa anunciada, consubstanciada numa Gala, onde a palavra solidariedade assume destaque;
- ii. A não prossecução de finalidade lucrativa inscrita no regime estatutário da Associação;
- iii. A estreita proximidade dos cidadãos/coletividades com o poder local, na criação de movimentos sociais que apaziguem fenómenos de insuficiência económica, aqui concretizados mediante um apoio não financeiro;

Propõe-se que o Município se associe à iniciativa cedendo para tal e sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar a Gala

solidária da Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para o acolhimento da referida Gala, estimado em €150,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém a entidade a acolher, sujeita à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º O79.14A89.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor |
|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| 2013 | Apoio no âmbito da Proteção Civil | 15.000,00 |
| 2014 | Apoio no âmbito da Proteção Civil | 15.000,00 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da Gala solidária, a ter lugar no dia 17 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, proposta pela Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria e autorizar os encargos que se estimam em €150,00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, denominado Pro-Leiria, aplicáveis à Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria (RAAML 2012/152).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor da Freguesia de Bidoeira de Cima

DLB N.º 0101/15 | Presente um pedido da Freguesia de Bidoeira de Cima, através da ENTFE. 2014/8213, para a realização de espetáculo musical, integrado nas comemorações alusivas ao 30.º aniversário da freguesia, para o dia 4 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A atividade proposta considera a mobilização das coletividades sociais, culturais, recreativas e desportivas locais, almejando reunir as gentes vinculadas à freguesia, enquanto ato de confraternização da comunidade local, no âmbito das comemorações alusivas ao 30.º aniversário desta.

Assim, considerando o objeto de ação anunciada, à qual não se encontram adstrita a cobrança de ingressos e o facto de a entidade proponente não prosseguir a finalidade lucrativa.

Propõe-se que o Município ceda a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para o espetáculo musical, estimado em €200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Freguesia de Bidoeira de Cima.

A atividade tem o centro de custo n.º O459.14A08.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Data aprovação | de | Tipo de apoio | Valor em € |
|----------------|----|--|------------|
| 2013 | | Apoios diversos | 14.854,34 |
| 03.06.2014 | | Apoio às Freguesias p/ promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações | 4.000,00 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta da cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, à Freguesia de Bidoeira de Cima, a fim de aí se realizar um espetáculo musical, a ter lugar no dia 4 de outubro de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, com encargos que se estimam em €200,00 e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo das competências previstas pela alínea j) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, denominado Pro-Leiria, aplicáveis à Freguesia de Bidoeira de Cima (Regulamento no RAAML n.º 2013/12).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo - Festival ACASO 2015

DLB N.º 0102/15 | Presente um pedido do Nariz – Teatro de Grupo, através da ENFTE. 2014/8824, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização do XX Festival ACASO, para as seguintes datas:

- dia 03 de setembro de 2015;
- dia 10 de setembro de 2015;
- dia 17 de setembro de 2015;
- dia 24 de setembro de 2015;

- dia 01 de outubro de 2015;
- dia 08 de outubro de 2015;
- dia 15 de outubro de 2015;
- dia 22 de outubro de 2015;
- dia 29 de outubro de 2015.

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense que eleva a arte teatral é uma entidade sem fins lucrativos, que, para além das valências performativas, aposta na formação pedagógica do ensino.

O Festival ACASO, evento anualmente realizado com forte repercussão no panorama cultural nacional, atrai à cidade de Leiria um vasto leque de visitantes que encontram no projeto um solo fértil para apreciar a arte teatral.

Considerado o esforço conjuntural realizado pela referida companhia em manter o projeto ACASO, enquanto ícone de diferenciação da oferta cultural local e nacional, propõe-se que o Município ceda, a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento das peças teatrais que integram o certame, estimado em €1.080,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, ficando obrigado a liquidar o montante de €248,40.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A70.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor em € |
|-------------------------------------|---|------------|
| 16.04.2013 | Cedência do TMF c/ partilha de bilheteira em 10 e 30.05.2013 | 128,33 |
| 05.03. e 30.04.2013 | Apoio financeiro p/ o festival ACASO 2013 | 4.500,00 |
| 05.03.2013 | Apoio financeiro p/ rendas | 3.600,00 |
| 10.12.2013, 13.05.2014 e 09.09.2014 | Cedência do TMF p/ o festival ACASO em 2014 | 960,00 |
| 28.10.2014 | Cedência do TMF c/ partilha de bilheteira em 22.11.2014 integrado no Festival de Teatro Infantil 2014 | 181,14 |
| 21.01.2014 | Apoio financeiro p/ o festival ACASO 2014 | 5.500,00 |
| 21.01.2014 | Apoio financeiro p/ rendas | 3.600,00 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder as instalações do Teatro Miguel Franco, à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, a fim de aí se realizarem nove peças de teatro,

nas datas acima enumeradas em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo (RAAML 2012/189).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria

DLB N.º 0103/15 | Presente um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria, com a ENTFE. 2014/9543, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização de um concerto de aniversário do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria, no dia 1 de março de 2015.

A presente proposta integra as comemorações alusivas ao 22.º aniversário da coletividade e intenta proporcionar um espetáculo gratuito junto de toda a comunidade, enquanto ato de confraternização e regozijo da ação da coletividade junto das populações, designadamente nos domínios social, cultural e desportivo.

Assim, considerando:

- i. O regime estatutário do Ateneu Desportivo de Leiria, entidade sem fins lucrativos;
- ii. O impacto da coletividade na comunidade local, com evolução patenteada nos últimos 50 anos, e denso reflexo no universo recreativo e cultural;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Ateneu Desportivo de Leiria, através da cedência da unidade teatral Teatro Miguel Franco, para a realização de um Concerto de Aniversário, do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria, no dia 1 de março de 2015.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tratando-se, todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, pelo que, pela presente cedência, fica obrigado a liquidar o montante de €41,40.

O cedência tem o centro de custo n.º O239.14A79.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor |
|--------------------------|--|--------------|
| 22.01.2013 | Cedência do TMF no dia 26.01.2013 | 168,00 |
| 20.12.2013 | Cedência do TMF no dia 16.02.2014 | 180,00 |
| 2013 | Apoios diversos em 2013 no âmbito do PAAD | 23.512,27 |
| 2013 | Apoios ao Grupo Coral referentes a 2012 e 2013 | 1.440,00 |
| 10.09.2013 | Apoio no âmbito da atividade desportiva federada regular | 1.445,54 |
| 2014 | Apoios diversos | 7.658,48 |
| 28.10.2014 | Parceria p/ espetáculo no TMF no dia 07.11.2014 | 120,00 |
| 02.12.2014 | Cedência do Mimo p/ concerto coral em 22.11.2014 (ratificação) | 44,29 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações da unidade teatral Teatro Miguel Franco, a favor do Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização de um Concerto alusivo ao aniversário da coletividade, no dia 1 de março de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e autorizar os encargos que se estimam em €221,40.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Ateneu Desportivo de Leiria (RAAML 2012/27).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Rede de Percursos Pedestres de Leiria

DLB N.º 0104/15 | Inserido no “Plano Desporto 2015” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria criaram a Rede de Percursos Pedestres de Leiria com o objetivo de dar a conhecer o território, valorizando a sua diversidade, praticando exercício físico.

A Rede de Percursos Pedestres de Leiria tem atividades previstas para o ano de 2015 e 2016, com percursos a serem realizados nas 18 freguesias do concelho de Leiria. As Juntas/Uniãoes de Freguesias do concelho de Leiria serão entidades parceiras deste Programa a nível logístico, e no âmbito da divulgação e dinamização futura dos percursos.

As datas e os locais dos percursos pedestres a realizar em 2015, são as seguintes:

- i. 8 de fevereiro [Marrazes – Mata dos Marrazes];
- ii. 12 de abril [Monte Real | Rio Lis];
- iii. 10 de maio [Leiria – Fátima | Rota do Peregrino];
- iv. 14 de junho [Praia do Pedrógão – Coimbra];
- v. 9 de agosto [St.ª Eufémia – Lapedo];
- vi. 11 de outubro [Cortes | Maunça];
- vii. 13 de dezembro [Arrabal | Curvaxia].

O pedestrianismo, atividade desportiva, turística e ambiental consiste em percorrer percursos a pé ao longo de caminhos e trilhos, preferencialmente tradicionais ou históricos, na natureza ou em meio urbano. Esta atividade de ar livre não envolve grandes dificuldades técnicas, pelo que, pode ser praticada “dos 8 aos 80 anos de idade”, em família ou entre amigos.

A presente proposta é vocacionada a todos os Leirienses e aos nossos visitantes, para dar a conhecer o património natural, cultural e histórico de Leiria através dos percursos pedestres, acompanhados por guias experientes. Complementarmente, em cada percurso, propõe-se criar um motivo de interesse adicional, como as visitas a monumentos e atividades de Aventura. Posteriormente à realização de cada percurso, os participantes poderão descarregar toda a informação, *flyer*, mapa e coordenadas GPS, no sitio do Município de Leiria, para que individualmente ou em grupo possam explorar Leiria.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e os números 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
- a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»
 - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...);»
 - c) «(...) Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);»
- ii. A Rede de Percursos Pedestres de Leiria tem como objetivos principais:
- a) Criar um produto de Turismo Natureza, Saúde e Bem-Estar, complementando a oferta “tradicional” já existente (hotelaria, museus, gastronomia e cultural);
 - b) Aumentar o número de visitantes/turistas do concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores de Turismo Natureza;
 - c) Incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da organização de atividades informais;
 - d) Aliar a prática de exercício físico a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria;
 - e) Estudar a criação, em parceria com as Juntas/Uniãoes de Freguesias, pequenas (PR) e grandes rotas (GR), submetendo para homologação da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e inclusão na rede nacional de percursos pedestres;
- iii. O público-alvo da Rede de Percursos Pedestres de Leiria serão os Leirienses, bem como os Visitantes/Turistas em geral e os de Desporto Natureza e Bem-Estar, em particular;
- iv. A atividade é gratuita e sem inscrição;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta iniciativa, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, o seguinte:

DID

1. Definição do Programa de percursos pedestres a desenvolver em 2015 em colaboração com o Núcleo de Espeleologia de Leiria;
2. Definição do Plano de Divulgação da Rede de Percursos Pedestres de Leiria em conjunto com a DIACMT;
3. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
4. Coordenação com as diferentes UO sobre as diversas necessidades inerentes à concretização do plano de atividades supracitado, solicitando os pareceres e respetiva colaboração;

DIACMT

1. Criação de imagem gráfica da iniciativa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria;

DIMC

1. Limpeza, eletrificação, montagem/ desmontagem e transporte do Globo Publicitário do Estádio Municipal de Leiria para a Praça Rodrigues Lobo (de acordo com o plano de atividades 2015);
2. Cedência de veículo 4x4 para apoio logístico e colocação de material no percurso;
3. Cedência e montagem de TOTEM (Biclis) no Parque da Cidade;

DIDEA

1. Reserva de espaços públicos e publicidade, a utilizar em cada percurso;

SMT

1. Emissão de parecer sobre o percurso pré estabelecido de cada percurso, bem como o desenvolvimento das necessárias diligências internas/ despachos e externas, designadamente a respetiva comunicação às entidades competentes (PSP, Juntas/União de Freguesias, etc.);

DIAP

1. Inserção dos participantes na atividade, na apólice de seguros do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da organização da Rede de Percursos Pedestres de Leiria, a decorrer em 2015, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como à crescente procura deste tipo de produtos/atividades turísticas de desporto natureza e bem-estar pelos Munícipes e Visitantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira para a utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa no âmbito da realização dos “Megs – Fase Escola do Agrupamento Domingos Sequeira”

DLB N.º 0105/15 | Presente a carta do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (ENTFE. 2014/8651, de 28 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização dos “Megs – Fase Escola do Agrupamento Domingos Sequeira”, a decorrer no dia 18 de março de 2015, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O evento epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no concelho, atendendo que é um projeto de competição de alunos a nível distrital;
- ii. A divulgação da modalidade de atletismo e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. O projeto Megs – Fase Escola tem desempenhado, nas suas anteriores edições, um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de atletismo, especialmente nas camadas jovens do concelho;

Face ao exposto e tendo em conta a natureza do projeto, propôs o Senhor Vereador Gonçalves Lopes a utilização gratuita da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente a entrada dos 200 alunos para pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, das 09h00 às 13h00, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50, referente à liquidação do IVA do valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva e não cobrada pelo Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para os 200 alunos envolvidos no projeto do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50, referente à liquidação do IVA do valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Bolsas de Estudo - Ensino Superior

DLB N.º 0106/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, um processo relativo à atribuição de Bolsas de Estudo (30 bolsas de estudo no valor de 500€ por aluno) para alunos residentes no Concelho de Leiria que frequentam o Ensino Superior (ano letivo 2014/2015), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 9 de março de 2011, com as alterações introduzidas pela deliberação de Câmara Municipal de 2 de maio de 2012.

O processo de candidaturas decorreu de 1 a 30 de novembro de 2014, tendo sido apresentadas 59 candidaturas.

De acordo com o Regulamento em vigor, e assegurados os preceitos legais, apresenta-se proposta de ordenamento e de indeferimento das candidaturas pelos motivos que se referenciam:

| PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS E MOTIVO (ao abrigo do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior) | |
|--|---|
| Inês Leandro Garcia | Não entregou os documentos previstos nas alíneas a), c), d), g) e i) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento. |
| KaterYna Barsuk | Não prestou os esclarecimentos solicitados, considerando as dúvidas relativas aos rendimentos apresentados, de acordo com o artigo 13.º conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º. |
| Carla Susana Tomé das Neves | Não se verifica o pressuposto no artigo n.º 1 do Regulamento – o curso frequentado não confere o grau académico de licenciatura. |
| Diana Ferreira Brites | Não entregou os documentos previstos nas alíneas c) e h) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento. |
| Hugo José dos Santos Gonçalves | Não entregou os documentos previstos nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento. |
| Daniela Filipa Oliveira da Silva | Não se verifica o pressuposto da alínea d) do artigo 2.º, conjugado com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento – não concluiu pelo menos 80% dos ECTS. |
| Mickael Pinheiro Faustino | Não se verifica o pressuposto no artigo n.º 1 do Regulamento – Já é |

| | |
|---|---|
| | detentor do grau académico de licenciatura. |
| João Manuel Cardoso Simões | Não se verifica o pressuposto da alínea d) do artigo 2.º, conjugado com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento – não concluiu pelo menos 80% dos ECTS. |
| Alexandre Martins de Oliveira | Não se verifica o pressuposto da alínea d) do artigo 2.º, conjugado com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento – não concluiu pelo menos 80% dos ECTS. |
| Marisa Raquel de Sousa Seco | Não se verifica o pressuposto no artigo n.º 1 do Regulamento – O curso frequentado não confere o grau académico de licenciatura. Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do mesmo Regulamento. |
| Alexandra Abrantes Balau | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Carolina Pereira Gameiro | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Pedro Miguel Cruz Marques dos Reis | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Mariana Ferreira Ribeiro | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Luis Miguel Bizarro Paiva | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Adriana Paraíso Vaz Cardoso | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Florindo Manuel Moreira dos Santos Simões | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Vitor Emanuel Mendes Ferreira | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |
| Cristiana Domingues Quinta | Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento. |

Relativamente às restantes candidaturas, apresenta-se proposta de ordenação das 38 candidaturas validadas.

LISTA ORDENADA DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS

CANDIDATOS

1. Ana Rita Fernandes Pereira
2. Ana Marta Fernandes Tavares Sequeira
3. Juliana Roda Almeida
4. Ricardo Lopes Soares
5. João Miguel Moreira Paraíso
6. Ihor Koval
7. Daniela Romina Almeida Carvalho
8. Jéssica Margarida Ferreira Monteiro
9. Patrícia António Brites Santos
10. Ruben Sousa Dinis
11. Juliana Sofia Caseiro de Sousa Santos
12. Odília Margarida Monteiro Cerejo
13. Rita Fernandes Morgado
14. Sofia da Encarnação Mendes Marques
15. Séphanie Ribeiro
16. Rafael Silva Monteiro
17. Diana Silva Fonseca

18. Adriana Filipe Bernardes
19. Ana Rita Filipe Bernardes
20. Vasco Daniel Agostinho Monteiro
21. José Paulo Lopes Roque
22. Bruna Silva Pedrosa
23. Tiago Azevedo Basílio
24. Mariana Lisboa Francisco
25. Diana Soraia Correia Manaure
26. Sara Noronha Silveira Sousa Santos
27. Mariana Cova Jorge Branquinho
28. Carlos Manuel Leitão Correia
29. Inês Cristina Carreira Costa
30. Pedro José Nogueira Lopes
31. Anabela Ferreira Rodrigues
32. Fábio André Matias Cristóvão
33. Ana Maria Godinho Lisboa
34. Gisela Carina Cardoso Oliveira da Luz
35. Maria Pedro Biel Carter
36. Adriana Alexandra de Oliveira Cerva
37. Nuno Jorge de Almeida Morgado
38. Cristiana de Jesus Santos Moreira

De acordo com o artigo 19.º do referido Regulamento, os candidatos serão notificados da proposta de decisão nos termos regulamentares, sendo-lhes conferidos 10 dias úteis contados da data de notificação para se pronunciarem por escrito sobre a proposta de decisão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, na qualidade de órgão competente para a aprovação ou indeferimento das candidaturas, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta que contém a lista provisória das candidaturas admitidas e a indeferir, notificando todos os interessados para que se pronunciem nos prazos fixados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verbas

DLB N.º 0107/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito das competências da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), apurou-se a pertinência de alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

| Entidade Parceira | NIF | Valor | N.º Compromisso | N.º Cabimento | Deliberação |
|----------------------|-------------|------------|-----------------|---------------|-------------|
| Sport Clube Leiria e | 501 395 970 | 3.296,00 € | 268/2014 | 222/2014 | 27/07/2010 |

| | | | | | |
|----------|--|--|--|--|--|
| Marrazes | | | | | |
|----------|--|--|--|--|--|

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos, no montante de €3.296,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Festival da Irreverência

DLB N.º 0108/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a importância em proporcionar aos cidadãos leirienses um programa de comemorações do Carnaval que contenha simultaneamente dignidade e originalidade;

Considerando as realizações anteriores do Festival da Irreverência, que têm chamado ao centro da cidade de Leiria milhares de foliões durante as festividades do Carnaval;

Considerando a vantagem em integrar este evento numa plataforma de convívio entre as empresas que exploram estabelecimentos comerciais de diversão noturna e os habituais frequentadores destes espaços de diversão, propõe-se:

1. O Município de Leiria organizará conjuntamente com a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, o Festival da Irreverência 2015, de 14 a 17 de fevereiro de 2015;
2. O Festival da Irreverência será ainda dinamizado com o apoio dos bares “Os Filipes”, “Pátio do Barão”, “Café Santana”, entidades que apresentaram proposta de dinamização do evento;
3. O Festival terá lugar no recinto do Mercado de Sant’Ana, e decorrerá sob o programa definido, salvo qualquer contratempo alheio à organização;
4. O Município de Leiria assegurará o apoio logístico necessário à realização do Festival, designadamente:
 - a) Disponibilização do Mercado de Sant’Ana para montagens e desmontagens, considerando, para tal, os dias 14 a 17 de fevereiro de 2015;
 - b) Abertura dos sanitários públicos, entre as 22h00 e as 04h00, dos dias 14 e 16 de janeiro de 2015;
 - c) Divulgação da iniciativa através dos suportes de comunicação municipais;
 - d) Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, para difusão de música ambiente, e dinamização de atividades de animação.
 - e) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura;
 - f) Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
 - g) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens;
 - h) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto para efeitos promocionais;
 - i) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
 - j) Informação à Polícia de Segurança Pública para eventual necessidade de reforço de policiamento durante as atividades do festival;
 - k) Acompanhamento das atividades do Festival por parte dos Bombeiros Municipais;
5. O Município, enquanto entidade organizadora da atividade, encontra-se isento de licença especial de ruído, ao abrigo da alínea a) do n.º 7, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e irá

respeitar os limites de ruído de âmbito exterior, de 55 decibéis no período noturno, conforme o n.º 5 do mesmo artigo;

6. As entidades apoiantes e patrocinadores assegurarão:

- a) Contratação de grupos musicais para efeitos de animação das noites de 14 e 16 de fevereiro;
- b) A organização e os prémios do Concurso de Máscaras a ter lugar no dia 16 de fevereiro;
- c) A presença do apresentador do Concurso de Máscaras do dia 16 de fevereiro;
- d) Os DJ convidados e banda;
- e) Divulgação do evento pelos canais ao seu dispor.

7. Os apoiantes poderão explorar publicitariamente, de forma direta ou indireta, os espaços no recinto, revertendo as receitas para custear as suas despesas com a coorganização do Festival.

8. O horário dos espetáculos no Mercado de Sant'Ana será até às 04h00 do dia 15 de fevereiro e até às 04h00 do dia 17 de fevereiro, respeitando os limites de ruído.

FESTIVAL DA IRREVERÊNCIA 2015

PROGRAMA

SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO

- Noite: Atuação da Banda Tropicália e DJ Residente

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO

- Noite: “Concurso de Máscaras” e DJ João Pereira e DJ ARIEP

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Componente de Apoio à Família - Interrupções Letivas – Natal

DLB N.º 0109/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, um processo relativo à atribuição de apoios no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2014/2015 – interrupção letiva do Natal.

Considerando os critérios e metodologias do programa de apoio às interrupções letivas do 1.º ciclo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2014, bem como as candidaturas e relatórios apresentados e validados pelos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca;

Apresenta-se proposta de apoio às entidades parceiras, conforme informação constante na tabela seguinte:

| Entidade parceira | NIF | Valores a transferir | Centro de custos | Proposta de cabimento | Compro misso |
|---|-------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|
| Associação dos Amigos da Mata de Marrazes, Infância e Terceira Idade - AMITEI | 500 990 972 | 402,36 € | 27.14 O 1 | 319 | 358 |
| Juventude Desportiva do Lis | 501 665 072 | 1.246,80 € | 27.14 O 6 | 319 | 359 |
| Centro de Apoio Social de Azoia - CASA | 504 694 324 | 249,50 € | 27.14 O 3 | 319 | 360 |
| Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara | 503 158 976 | 159,48 € | 27.14 O 1 | 317 | 361 |
| Associação de Pais e EE da Escola EB 2,3 Dr. Correia Mateus | 503 405 906 | 1.282,62 € | 27.14 O 2 | 317 | 362 |
| Freguesia de Coimbra | 507 310 209 | 57,40 € | 27.14 O 4 | 318 | 363 |
| União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira | 501 102 744 | 109,08 € | 27.14 O 4 | 318 | 365 |
| União das Freguesias de Parceiros e Azoia | 510 838 588 | 361,73 € | 27.14 O 3 | 318 | 366 |

| | | | | | |
|--|-------------|-------------------|-----------|-----|-----|
| Freguesia de Bajouca | 501 150 439 | 147,77 € | 27.14 O 4 | 318 | 367 |
| União das Freguesias de Colmeias e Memória | 510 836 135 | 1.180,68 € | 27.14 O 5 | 318 | 370 |
| Total | | 5.197,42 € | | | |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *u)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para as entidades parceiras indicadas na tabela apresentada anteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Empréstimo de vasos de plantas - Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. - Ratificação de despacho

DLB N.º 0110/15 | Considerando que:

Uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou participar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E dedica todo o seu trabalho à melhoria contínua dos seus serviços, para servir cada vez melhor os seus doentes, com a dedicação e empenho de todos os seus profissionais inseridos na missão do hospital têm conseguido de forma segura e determinada a concretização desta meta;

Os profissionais de saúde do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. continuam convocados e a dizer presente, demonstrando, diariamente, enorme empenhamento humano e qualidade profissional ao serviço dos cidadãos de Leiria e da Região;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E é uma infraestrutura fundamental para a saúde e bem-estar dos munícipes de Leiria e da Região;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E realizou a cerimónia da visita e reunião de trabalho com a presença do Exmo. Senhor Ministro da Saúde, Dr. Paulo Moita de Macedo, que decorreu no dia 20 de janeiro;

Essa cerimónia, pelo seu simbolismo, tem uma importância muito grande no contexto municipal e regional, devendo ser acarinhada pelo Município de Leiria;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E solicitou o empréstimo de vasos com plantas, com o objetivo principal de ornamentar a escadaria do auditório do hospital aquando da aludida cerimónia;

O transporte das plantas foi assegurado pela Câmara Municipal de Leiria, estimando-se um custo total €142,89 para a execução da ação;

Não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior, e atento o interesse público municipal do pedido do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E, foi proferido, nos termos da alínea *r)* do n.º 1 do artigo 33.º, combinado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despacho favorável pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2015, autorizando a cedência do seguinte:

| Entidade | Vasos de plantas | Custo mão-de-obra | Custo transporte | Total orçamentado |
|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. | 30 vasos | €74,04 | €68,85 | €142,89 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *r)* do n.º 1 do artigo 33.º, combinada com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-47/2014 - Caminhos de Fátima

DLB N.º 0111/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 30/01/2015 que se transcreve:

“ Considerando que:

O convite efetuado ao Município Leiria em 25/06/2014, pelo movimento “Caminhos de Fátima”, aprovado por despacho do Sr.º Vice-presidente de 10/07/2014;

O objeto deste movimento da sociedade civil pretende candidatar a Fundos Comunitários o projeto de requalificação do itinerário para os peregrinos, com início na Sé do Porto até ao Santuário de Fátima;

A requalificação incide no reforço da segurança dos peregrinos (peões) e que o futuro traçado ofereça condições de atratividade á sua utilização noutras épocas do ano e, noutros contextos;

Que este movimento engloba os Municípios e/ou as Comunidades Intermunicipais envolvidas ao longo de todo o traçado;

Foi efetuado o levantamento pelo DIEM em conjunto com as freguesias envolvidas (Colmeias/Memória, Caranguejeira e Santa Catarina/Chainça) do traçado habitualmente utilizado pelos peregrinos, bem como das propostas de traçados alternativos;

Foram efetuadas diversas reuniões com a unidade técnica de acompanhamento deste projeto;

Que o Município de Leiria, em 26/11/2014 apresentou a proposta com o traçado habitual e traçados alternativos possíveis para o concelho de Leiria;

A comissão técnica propõe uma proposta de traçado, a qual foi analisada por estes serviços e pelos Sr.º Presidentes das Juntas de Freguesias em reunião realizada em 29/01/2015;

Desta reunião saiu a proposta de traçado, que se anexa (Anexo E);

O traçado ora proposto coincide com a proposta apresentada pela comissão técnica, com exceção de um pequeno troço no lugar das Colmeias e outro no Caranguejeira;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do traçado indicado na planta anexa e a sua comunicação aos Caminhos de Fátima, na pessoa da Dr.ª. Cristina Azevedo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o traçado indicado na planta anexa e comunicar aos Caminhos de Fátima a presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - Discussão pública

DLB N.º 0112/15 | Na reunião de Câmara Municipal, de 9 de março de 2010, foi deliberado elaborar o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecer um período de participação preventiva de 15 dias, nos termos do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A referida deliberação de início do procedimento de elaboração do Plano, bem como os respetivos termos de referência, foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série n.º 92, de 12 de maio de 2010 (Aviso n.º 9471/2010), e divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Leiria. Durante este período de participação não foram formuladas sugestões nem apresentadas informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do presente processo.

Em 22 de fevereiro de 2011, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal que a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte apresentada não estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e solicitou nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º - C, do RJIGT, a realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A reunião de Conferência de Serviços realizou-se no dia 5 de setembro de 2011, e tendo em consideração o parecer das entidades presentes – parecer desfavorável, a Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades, tendo em vista obter uma resposta uniformizada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas na reunião de Conferência de Serviços.

Em 4 de abril de 2012, realizou-se uma reunião de Concertação, tendo por objeto a emissão de parecer final à proposta do Plano de Pormenor, para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 76.º do RJIGT. Considerando as alterações e as recomendações sugeridas pelas entidades na referida reunião, a proposta mereceu parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas alterações, que foram depois introduzidas na proposta do Plano.

A Câmara Municipal deliberou em 2 de maio de 2012, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT, com a duração de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República 2.ª série, n.º 98, de 21 maio de 2012 (Aviso n.º 6988/2012), o qual foi publicitado através de aviso na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações/sugestões e pedidos de esclarecimento, pelo que a versão do Plano de Pormenor submetida a discussão pública mantém-se inalterada, correspondendo portanto à sua versão final.

A CCDRC enviou à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN), para apreciação e emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, na sua última redação, por remissão do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, a proposta de alteração à delimitação da REN do concelho de Leiria, apresentada no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. Face aos objetivos e fundamentação que estiveram subjacentes à proposta de exclusão da REN, a CNREN emitiu parecer favorável.

A Câmara Municipal divulgou os resultados da discussão pública de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 79.º do RJIGT.

A Câmara Municipal deliberou em 13 de novembro de 2012, concordar com a proposta final do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional – REN, foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, publicada no Diário da República, 1.ª Série – n.º 31, de 13 de fevereiro de 2013, pela Portaria n.º 64/2013, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2013, publicada no Diário da República, 1ª Série n.º 59 de 25 de março.

Com a publicação da Portaria n.º 64/2013, no Diário da República, 1.ª Série, n.º 31, de 13 de fevereiro, que aprovou a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria, enquadrada no procedimento da elaboração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, ficaram reunidas todas as condições para submeter o Plano à Assembleia Municipal, para aprovação.

A Câmara Municipal, deliberou em 19 de fevereiro de 2013, remeter o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2013, com continuação no dia 1 de março de 2013, deliberou aprovar a proposta do Plano.

A referida deliberação foi publicitada pelo Aviso n.º 57/2013, para efeitos de publicação em Diário da República.

Pela ENT. 9343/2013, a Somerall – Sociedade de Empreendimentos Turísticos Meralis, SA, empresa do ramo hoteleiro, solicitou à Câmara Municipal de Leiria informação sobre a viabilidade de instalação no edifício em construção no lote 5, através do processo de obras n.º 805/2001, numa unidade hoteleira.

Em 13 de agosto de 2013, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal concordar com o ajustamento, a introduzir no Plano de Pormenor e dar conhecimento à Assembleia Municipal por forma a reiniciar a tramitação do processo.

A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2013, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria, de forma a reiniciar a tramitação do processo do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Posteriormente, o interessado na alteração ao Lote 5, veio solicitar a alteração dos parâmetros urbanísticos do Plano de Pormenor, que se refletem no aumento de área de construção e no número de pisos. Após diversas reuniões e atendendo à alteração de uso de habitação para hotel, foi acordado o aumento de área e do número de pisos acima referido, originando uma alteração à rede viária do Plano, tendo sido anulada a passagem ao nível térreo da ligação, entre a Avenida Adelino Amaro da Costa e a Rua 1 do Plano. Na sequência das alterações a introduzir ao plano, foi redimensionado todo o

percurso da Rua 1 e consequentes ajustamentos ao espaço público e melhoradas as ligações, nomeadamente na zona envolvente ao Lote 2, que implicou a redução da área do lote. Consequentemente, a volumetria da construção no Lote 2 foi ajustada, bem como os respetivos parâmetros urbanísticos.

A Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a proposta de alteração do projeto do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e solicitou nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º C, do RJIGT, a realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

Na reunião de Conferência de Serviços realizada no dia 30 de dezembro de 2014, foi emitido parecer favorável condicionado.

A Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades que se pronunciaram.

Atendendo à tramitação prevista no RJIGT, o processo deverá prosseguir para Discussão Pública nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, com duração de 22 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alienação de Veículos em Fim de Vida adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria. Conclusão de procedimentos de alienação e assinatura de contrato de compra e venda

DLB N.º 0113/15 | Tendo em conta a decisão da Câmara Municipal de Leiria, de alienação de um lote de Veículos em Fim de Vida, de ora em diante designados de VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria, proferida em sua reunião de dia 16 de dezembro de 2014, e consequente aprovação, em sede daquela, do respetivo Regulamento de Hasta Pública.

Considerando que, no âmbito do procedimento de hasta pública, concretizada no dia 21 de janeiro de 2015, o lote de VFV foi arrematado pelo representante da Empresa RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, Luís António Martins Batista, pelo valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

Face ao acima exposto e de modo a dar seguimento aos trâmites processuais necessários à efetiva venda do lote e necessários procedimentos subsequentes de remoção e encaminhamento dos VFV em causa, propõe-se, na sequência da ata da comissão, em anexo à presente deliberação (Anexo F), e, em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea c) do artigo 10.º do Regulamento de Hasta Pública, a alienação do lote de VFV à Sociedade RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, pelo preço de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), conforme minuta de contrato de compra e venda, cujo teor se transcreve:

«CONTRATO DE COMPRA E VENDA

--- Entre:-----

-

Raul Miguel de Castro, casado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão n.º 00561884 3ZZ0, emitido por República Portuguesa e válido até 23/10/2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso dos poderes que lhe foram cometidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 3 de fevereiro de 2015, como primeiro outorgante; -----

--- e -----

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, pessoa coletiva n.º 502168021, com sede em Lugar de Olho de Boi, Alferrarede, Concelho de Abrantes, aqui representada pelos seus administradores, João dos Santos Batista, portador do Cartão de Cidadão n.º 489479, casado, residente em Olho de Boi, freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes e Emídio dos Santos Batista, portador do Cartão de Cidadão n.º 588681, casado, residente em Rua da Palmeira, 616, freguesia de Chainça, concelho de Abrantes, como segunda outorgante; ---

Tendo em conta: -----

--- a) A decisão de alienação proferida pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 03 de fevereiro de 2015; --- -----

--- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 03 de fevereiro de 2015. -----

--- É celebrado, em cumprimento do estatuído no artigo 13.º do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de dezembro de 2014, e reciprocamente aceite o presente contrato de compra e venda, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

--- O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do lote de Veículos em Fim Vida (VFV) adquiridos por ocupação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94 de 3 de maio alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consta do anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Segunda

--- Pelo preço de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), que já recebeu e dá de quitação, o primeiro outorgante vende à segunda outorgante o lote de VFV referido na cláusula anterior. -----

Cláusula Terceira

--- Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das demais disposições constantes do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de dezembro de 2014. -----

--- O presente contrato de compra e venda é feito em duplicado e escrito em 1 folha, assinada pelos mencionados outorgantes, incorporando um anexo rubricado pelos mesmos, destinando-se, a cada um deles, um dos exemplares. --

Leiria, __ de _____ de 2015.

O _____ primeiro _____ outorgante:

A _____ segunda _____ outorgante:

ANEXO

| MARCA/ MODELO | COR | MATRÍCULA | LOCAL DE REMOÇÃO |
|---------------|-----------|-------------|---------------------------------|
| Opel/Corsa | Preto | HX-14-30 | Rotunda sul – Praia do Pedrógão |
| Renault/Clio | Vermelho | 05-35-BF | Quinta da Matinha |
| Opel/Corsa | Cinza | 57-89-FG | Urb. Santa Clara |
| Citroen | Encarnado | 20-88-AF | Av. N. Sr.ª Fátima |
| Fiat | Preto | UB-47-44 | Quinta da Alçada |
| Seat/Ibiza | Branco | XR-05-75 | Urb. Quinta da Matinha |
| Ford/Escort | Azul | 67-37-IF | Largo S. Pedro |
| Fiat/Tipo | Cinzentos | XP-21-21 | Praceta Ant.º Zuquete |
| Renault/Clio | Encarnado | 09-11-EX | R. da Galiza |
| Austin/Mini | Verde | CG-34-25 | Bairro Social Cova das Faias |
| Fiat/Uno | Castanho | DQ-96-62 | R. António José Saraiva |
| Opel/Corsa | Encarnado | 27-11-AD | R. Serrada Pinhal |
| Fiat/Uno | Branco | S/matrícula | R.D. José Alves de Matos |

»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Hasta Pública de VFV, **deliberou por unanimidade** a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º daquele Regulamento.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de compra e venda, em causa, e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de posse administrativa

DLB N.º 0114/15 | Foram os processos infra mencionados submetidos à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de posse administrativa dos elementos que se encontravam a ocupar espaço público sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia. No entanto, os mesmos não seguiram o procedimento previsto no ROEPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a posse administrativa por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e considere extintos os processos abaixo indicados, uma vez que o objeto da decisão de posse administrativa se tornou inútil:

| Processo | Entidade Responsável | Deliberação da intenção de Posse Administrativa (Data) | Observações |
|--------------|-------------------------|--|--|
| NIPG 1544/15 | Iguarias da Horta, Lda. | 2015.01.13 | O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero. |
| NIPG 1578/15 | Iguarias da Horta, Lda. | 2015.01.13 | O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero. |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extintos os processos supra referidos ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de posse administrativa se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0115/15 | Na sequência da apresentação da mera comunicação prévia, no âmbito do Licenciamento Zero, foi liquidada a taxa referente à ocupação de espaço público e emitida a guia de receita infra mencionada, propondo-se a sua anulação pelo motivo indicado:

| Processo | Entidades | Guia de Recebimento | Montante (€) | Motivo de Anulação |
|-----------------|------------------------------------|---------------------|--------------|---|
| ENT. 11927/2014 | Madrugada em Flor Unipessoal, Lda. | 2014/28167 | 16,90 | A esplanada encontra-se em espaço de domínio privado. |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita suprarreferida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0116/15 | Na sequência da liquidação anual referente à Ocupação de Espaço Público no subsolo foi notificada o requerente indevidamente, porquanto, o mesmo já tinha solicitado o cancelamento da respetiva licença e cujo pedido foi deferido por despacho datado de 30/10/2014. Assim, tendo sido emitida a guia de receita infra mencionada, propõe-se a sua anulação pelo motivo indicado:

| Processo | Entidade | Guia de Recebimento | Montante (€) | Motivo de Anulação |
|--------------|------------------------------|---------------------|--------------|---|
| NIPG 2924/15 | Joaquim da Conceição Cardoso | 2015/1905 | 124,57 | A licença de OEP foi cancelada por despacho |

| | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|
| | | | | datado de 30/10/14. |
|--|--|--|--|---------------------|

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita suprarreferida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade - Posse Administrativa (Decisão final) - Ratificação de despacho

DLB N.º 0117/15 | Na sequência da deliberação camarária de 16 de dezembro de 2014, em que foi manifestada a intenção de posse administrativa da publicidade infra mencionada, foi notificado o requerente, o qual não exerceu o seu direito no âmbito da audiência de interessados, conforme o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, cujo prazo para o efeito terminou no dia 14 de janeiro de 2015.

Considerando a data prevista para o ato de posse administrativa e considerando que não havia tempo útil para submeter o mesmo a decisão final do executivo camarário, foi proferido despacho pelo Senhor Vereador Vítor Marques, no âmbito das competências que lhe foram conferidas, conforme Edital n.º 10/14, de 24 de janeiro, que determinou a posse administrativa da publicidade em causa.

Assim por ser urgente a tomada de decisão, face aos argumentos invocados, foi aquele ato objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro, conforme mapa infra, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

| Processo | Entidade responsável | Data da posse administrativa | Tipo de Publicidade | Localização da Publicidade | Despacho | Data do despacho |
|-----------------|---|------------------------------|--|----------------------------------|--|------------------|
| NIPG 2561/15 | CEAV - Centro Empresarial do Vieiro | 2015.01.29 | 1 faixa publicitária, 3 bandeiras e, 1 suporte publicitário | IC2/Alto do Vieiro - Azoia | “Concordo, nos termos propostos. À reunião de Câmara para ratificação.” | 2015.01.26 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Licenciamento de Atividades Diversas/Licença Especial de Ruído - Anulação de guia de receita - The Box 71, Lda.

DLB N.º 0118/15 | Na sequência do pedido de Licença Especial de Ruído para o evento “MÁRIO ROQUE ALL NIGHT SET”, o qual foi deferido, verificou-se posteriormente à emissão da guia de receita nº 2711/2015, no valor de €81,12, que a entidade promotora do evento havia efetuado pagamento da taxa de preparo, no valor de €25,00, conforme guia de receita n.º 1857/2015, havendo por isso lugar à cobrança de taxa do valor remanescente de € 56,12. Assim propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

| Processo | Entidade | Guia de Recebimento | Montante (€) | Motivo de Anulação |
|----------|----------|---------------------|--------------|--------------------|
|----------|----------|---------------------|--------------|--------------------|

| | | | | |
|--------------|------------------|-----------|-------|---|
| NIPG 1653/15 | The Box 71, L.da | 2015/2711 | 81,12 | O requerente havia pago taxa de preparo, no valor de €25,00 |
|--------------|------------------|-----------|-------|---|

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015

DLB N.º 0119/15 | A gestão dos resíduos urbanos, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, consubstancia uma atividade que constitui um serviço público de caráter estrutural, cuja responsabilidade é do Município de Leiria, na sua área de intervenção territorial, em consonância com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Município de Leiria é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

A prestação dos serviços de resíduos requer custos de investimento e exploração elevados os quais não podem pôr em causa, quer os interesses dos consumidores, baseados no elevado nível de qualidade e atendimento daqueles serviços a eles prestados, quer a sustentabilidade económica e a sustentabilidade ambiental dos mesmos.

Para contribuir para a gestão da dicotomia acima, e dispondo dos serviços de resíduos com qualidade adequada, o utilizador final deverá tendencialmente pagar o custo real por estes serviços, independentemente de aqueles continuarem a ser transitoriamente subsidiados financeiramente pelo Município, dado que as tarifas aplicáveis podem não ser suficientes para cobrir os custos efetivos da prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos.

O regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado) determina um princípio geral da equivalência, em consonância com o direito comunitário, estabelecendo um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta.

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) caminha no mesmo sentido, ao impor que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos garantam pelo menos a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços.

Com base nos pressupostos acima referidos e de molde a garantir a sustentabilidade do sistema, por aplicação do *princípio da recuperação de custos*, sem colocar em questão o *princípio da defesa dos interesses dos utilizadores*, foram efetuadas em 2011, alterações significativas ao tarifário de RU praticado pelo Município a partir de 2012.

As alterações acima passaram, por um lado, pela inclusão de tarifários especiais, designadamente de um tarifário social, criado com o intuito de salvaguardar a acessibilidade económica por parte dos utilizadores finais domésticos com menores recursos financeiros e para pessoas coletivas

sem finalidade lucrativa, designadamente instituições particulares de solidariedade social e associações de diversa natureza, entre outras, culturais e desportivas, e ainda um tarifário para famílias numerosas.

Por outro lado, efetivou-se a aplicação do princípio do poluidor-pagador e dos princípios da prevenção e da redução de resíduos, pelo incremento das tarifas associadas aos denominados produtores especiais.

As alterações acima referidas, promovidas na senda daquelas que são as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR), levaram a que tenha havido um acréscimo nos proveitos, o que tem conduzido à redução do défice de exploração.

Entretanto, por deliberação de 17 de fevereiro de 2014, o Conselho Diretivo da ERSAR aprovou o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (adiante Regulamento), publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 74, em 15 de abril de 2014, cujo objetivo é o estabelecimento das «disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação.»

Este Regulamento integra disposições normativas no plano tarifário que obrigam à alteração do nosso sistema de preços. Entre as inovações a ter em conta, o Regulamento fixa apenas dois tipos de utilizadores – os domésticos e os não-domésticos –, cria para todas as circunstâncias uma estrutura tarifária de duplo caráter – com uma tarifa de disponibilidade, fixa, e uma tarifa variável aplicável à totalidade do universo indexante –, estabelece as características dos tarifários sociais e os requisitos para acesso a esta categoria e, por fim, impõe que o tarifário para famílias numerosas só possa ser criado quando exista uma relação direta com os resíduos recolhidos através de um sistema com mensuração por unidade de peso ou de volume.

A esta luz, o tarifário para utilizadores domésticos mantém a componente fixa (tarifa de disponibilidade) e a tarifa variável passará a incidir sobre todo o consumo de água, enquanto até agora só tem incidido sobre o consumo de água a partir do quinto metro cúbico de consumo mensal.

A tarifa social para utilizadores domésticos, cuja situação de carência económica terá de ser comprovada pelo sistema de segurança social mediante os critérios definidos no Regulamento, passa a limitar-se à isenção da componente fixa do tarifário (a tarifa de disponibilidade).

A tarifa social para utilizadores não-domésticos destina-se apenas a pessoas coletivas que tenham o estatuto de utilidade pública declarado e o tarifário corresponde ao tarifário dos utilizadores domésticos ordinários.

Para todos os outros utilizadores não-domésticos com tarifas indexadas ao consumo de água passa a existir um tarifário e tarifas comuns.

Uma vez que o Município de Leiria não dispõe de sistema para medição do peso ou volume dos resíduos urbanos recolhidos a cada utilizador doméstico, é-lhe vedada a possibilidade de aplicar o tarifário para famílias numerosas previsto no artigo 23.º do Regulamento.

O tarifário para produtores especiais¹ sofre também alterações. A tarifa variável, até agora a única existente, passa a ter um único escalão e é expressa em unidades monetárias por unidade de volume [litro (dm³)] de resíduos depositados.

¹ Produtores que possuam contentorização própria, no âmbito do sistema municipal de gestão de Resíduos Urbanos.

O tarifário das situações especiais² é extinto em resultado do parecer da ERSAR, deixando de ser considerado a faturação por unidade de área.

Mantendo o sentido de responsabilidade social num momento em que as fragilidades económicas e sociais flagelam a sociedade portuguesa, propomo-nos para 2015 anular o défice de exploração, isto é, os proveitos e os custos deverão praticamente equilibrar-se. E é isso que acontece na demonstração de resultados previsionais submetida à ERSAR para apreciação e emissão de parecer. De facto, estima-se que os custos superem os proveitos em cerca de 15 mil euros, atingindo-se um índice de cobertura de praticamente 1,00³ (*vide* demonstração de resultados previsionais reportada à ERSAR anexa à presente ata e dela fazendo parte integrante).

Estabelece-se a isenção das tarifas aos condomínios dos prédios de propriedade horizontal porque se trata de entidades que *per si* não produzem resíduos urbanos.

Nos termos da lei, foi remetido à ERSAR para emissão de parecer a proposta de tarifário para 2015. A ERSAR emitiu o parecer, que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante, em 13 de janeiro de 2015. Trata-se de um parecer que considerou a existência de uma desconformidade na tarifa variável para utilizadores não-domésticos, designadamente no caso da tarifa variável das situações especiais, indexada à área do estabelecimento.

A ERSAR considera no seu parecer «que a área do estabelecimento não deve consubstanciar uma metodologia determinante na aplicação da tarifa variável, em virtude de não estar relacionada com a produção de resíduos inerente à prossecução da atividade em causa». Assim e pese embora não se concorde com esta observação, considerando-se precisamente que a metodologia se enquadra na exceção prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos «...não é considerado o volume de água consumido pelo utilizador quando...» «A indexação ao consumo de água de tarifas variáveis aplicáveis aos utilizadores não-domésticos não se mostre adequada por razões atinentes a atividades específicas que prosseguem.», optou-se por abolir a possibilidade de faturação em função da área, na proposta de tarifário.

O tarifário ora proposto está em ampla conformidade com o disposto no Regulamento, tendo tido o parecer favorável da ERSAR.

Face ao exposto e tendo em conta que o Município é sensível à atual conjuntura económica e financeira do País, e à crise generalizada que continua a afetar as populações e os agentes económicos locais, propõe-se para 2015 o tarifário e as tarifas abaixo.

TARIFÁRIO RU 2015

I – A estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria

1) Utilizadores domésticos

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;

² Grandes consumidores de água, como lavandarias, estações de lavagem, etc.

³ Custos de €3.734.661 e proveitos de €3.719.405.

1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 22.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

2) Utilizadores não-domésticos

2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;

2.2) Tarifa variável, de dois tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência;

2.2.1) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;

2.2.2) Tarifa variável para *produtores especiais*, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;

2.3) Tarifa social, para os utilizadores que sejam pessoas coletivas de direito público ou de declarada utilidade pública, consistindo na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

2.4) Os condomínios de edifícios em regime de propriedade horizontal estão isentos das tarifas.

II – os preços a praticar

| UTILIZADORES FINAIS | | | TARIFA | |
|---------------------|--|-------------------------------|-------------------------------|--|
| | | | Disponibilidade ^{a)} | Variável |
| Domésticos | Tarifas ordinárias | | €2,20/mês | €0,20/m ³ de água consumida |
| | Tarifas sociais | | isentos | €0,20/m ³ de água consumida |
| Não-domésticos | Indexação ao consumo de água | Tarifas ordinárias | €6,55/mês | €0,40/m ³ de água consumida |
| | | Tarifas sociais ^{b)} | €2,20/mês | €0,20/m ³ de água consumida |
| | Produtores especiais | Por baldeação | €6,55/mês | €0,024824/l (dm ³) de resíduos |
| | Condomínios de edifícios em regime de propriedade horizontal | | isentos | isentos |

a) Tarifa fixa

b) Pessoas coletivas de direito público e de declarada utilidade pública

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão, aprovar a presente proposta de tarifário de RU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 17 de fevereiro de 2015

DLB N.º 0120/15 | Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 7/10/1986, o Mercado Municipal de Leiria encerra na terça-feira de Carnaval.

Considerando que, pelo disposto no parágrafo único, do mesmo artigo 73.º do referido regulamento, a Câmara Municipal poderá alterar o horário, sempre que o entenda por conveniente para o bom funcionamento do Mercado, propõe-se, a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria no dia 17 de fevereiro de 2015 dia de carnaval, mantendo-se o mesmo horário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições acima enumeradas, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra.

Mais deliberou autorizar a publicação através de edital, a fixar nos lugares de estilo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, e no sítio da internet do Município, www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 62/2014 - EMPREITADA DE “Beneficiação de arruamentos na zona Industrial de Regueira de Pontes”

DLB N.º 0121/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação Departamento de Infraestruturas e Manutenção a propor a aprovação dos erros e omissões, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manter o prazo de execução, bem como manter o preço base do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar os erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manter o prazo de execução, bem como o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
